

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E S   n° 1852   /73

Aprovado por Deliberação

Em   26   /   09   /1973

PROCESSO CEE N° 1321/73

INTERESSADO: Liliana Spadoni

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Cons°. Antonio Delorenzo Neto

HISTÓRICO: Liliana Spadoni (passaporte n° 877.481) vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° grau realizados nos Estados Unidos.

A requerente fez o seu curso primário com cinco séries, na Escola Dante Alighieri, nesta Capital. Na mesma escola concluiu o curso Ginásial em quatro séries, freqüentando, ainda, com aprovação, a 1ª e 2ª séries do curso Colegial (Clássico).

Nos Estados Unidos cursou o 12º grau, durante seis meses, na Mapleton High School, em Mapleton (Oregon).

FUNDAMENTAÇÃO: A requerente encontra amparo legal no art.100 da lei federal 4024/61. O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO: Em nosso voto reconhecemos a equivalência dos estudos de 2º grau realizados pela requerente nos Estados Unidos, aos de nosso sistema de ensino, autorizando sua matrícula na 3ª série do 2º grau. Deverá submeter-se a processo de adaptação em português, Educação Moral e Cívica e outras disciplinas a critério do estabelecimento em que se matricular, computando-se apenas a frequência e notas relativas ao período que estiver freqüentando após o regresso dos Estados Unidos.

São Paulo, 11 de julho de 1973

a) Cons. Antonio Delorenzo Neto - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada - nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Guido G.Cavalcanti de Albuquerque, João Baptista Salles da Silva e José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1973

a) Cons°. Arnaldo Laurindo - Presidente.